



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº 360/2023

Ivoti, 19 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor:

MARTIN CESAR KALKMANN

DD. Prefeito Municipal

IVOTI – RS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, aproveitamos a oportunidade para informar que na Sessão Ordinária do dia 18/12, foram aprovados:

Projeto de Lei nº 82/2023 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1576/99, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Projeto de Lei nº 83/2023 – Prorroga as contratações por tempo determinado para a Autarquia Água de Ivoti autorizadas pela Lei Municipal nº 3.447/2023 de 22 de dezembro de 2021.

Projeto de Lei nº 84/2023 – Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ivoti para o Exercício de 2024.

Projeto de Lei nº 85/2023 – Inclui ações no plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e altera os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal 3.428/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 86/2023 – Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.541/2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos.

Projeto de Lei nº 87/2023 – Cria cargos na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 88/2023 – Autoriza a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da saúde.

Projeto de Lei nº 89/2023 – Aprova o Calendário Municipal de Eventos para o ano de 2024. **Aprovado com emendas 16 e 17.**

Projeto de Lei nº 90/2023 – Autoriza a celebração de termos de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivoti, Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Ivoti, Liga Feminina de Combate ao Câncer – Ivoti, Associação Evangélica de Ensino, Associação Ivoti Racing, ADIPI – Agência de Desenvolvimento Integral para Ivoti, e dá outras providências. **Aprovado com emenda 18.**

Atenciosamente,


MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição da Emenda nº 16/2023 ao Projeto de Lei nº 89/2023

Nos termos do art. 153, do Regimento Interno, apresenta-se emenda aditiva, com o intuito de acrescentar a redação do Projeto de Lei nº 89/2023, que aprova o calendário municipal de eventos para o ano de 2024.

Acrescenta-se ao anexo I, Programação de Eventos de 2024, o seguinte evento:

SETEMBRO:

- Semana Farroupilha – CTG's e PIQUETES

Justificativa

Trata-se de evento que faz parte das atividades da comunidade Ivotiense. Assim, é necessário a inclusão do mesmo no Calendário de Eventos do Município de Ivoti.

Ivoti, 18 de dezembro de 2023.

Autor: CLEITON BIRK



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição da Emenda nº 17/2023 ao Projeto de Lei nº 89/2023

Nos termos do art. 153, do Regimento Interno, apresenta-se emenda aditiva, com o intuito de acrescentar a redação do Projeto de Lei nº 89/2023, que aprova o calendário municipal de eventos para o ano de 2024.

Acrescenta-se ao anexo I, Programação de Eventos de 2024, o seguinte eventos:

MARÇO:

- Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Ivoti.

ABRIL:

- Semana Municipal de Conscientização do autismo e a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista (TEA).

MAIO:

- Semana Municipal de Conscientização sobre a fibromialgia.
- Semana Municipal do uso racional de medicamentos.

AGOSTO:

- Semana do Corretor de Imóveis.

SETEMBRO:

- Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue.
- Semana Municipal de Pessoa com Deficiência
- Semana Municipal de conscientização e prevenção da doença de Alzheimer
- Semana Municipal de incentivo à doação de órgãos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

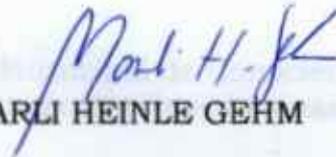
DEZEMBRO:

- Dezembro Vermelho, mês da mobilização da luta contra o vírus HIV, a Aids e outras IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis).

Justificativa

Trata-se de eventos que fazem parte das atividades da comunidade Ivotiense. Assim, é necessário a inclusão desses eventos no Calendário de Eventos do Município de Ivoti.

Ivoti, 18 de dezembro de 2023.


Autora: MARLI HEINLE GEHM



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição da Emenda nº 18/2023 ao Projeto de Lei nº 90/2023

Nos termos **do inciso III do art. 132 e do art. 153 do Regimento Interno**, apresenta-se emenda com o intuito de modificar a redação do PL nº 90/2023, que *"Autoriza a celebração de termos de fomento com associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Ivoti, Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Ivoti, Liga Feminina de Combate ao Câncer – Ivoti, Associação Evangélica de Ensino, Associação Ivoti Racing, ADIPI – Agencia de Desenvolvimento Integral para Ivoti, e dá outras providencias"*.

Art. 1º Fica alterada a ementa do projeto de lei nº 90/2023, passando o texto a ter a seguinte redação:

"Autoriza a celebração de termos de fomento com associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Ivoti, Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Ivoti, Liga Feminina de Combate ao Câncer – Ivoti, Associação Evangélica de Ensino, Associação Ivoti Racing e dá outras providências."

Art. 2º Fica **suprimido na íntegra o texto original do art. 6º** e seu parágrafo único, do projeto de lei nº 90/2023, o qual autoriza a celebrar termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência dos recursos financeiros entre a administração pública e a ADIPI, no valor de R\$49.068,00 (quarenta e nove mil).

Art. 3º Ficam renumerados os artigos 7º e 8º do projeto de lei nº 90/2023 para adequar a sequência, após a supressão do art. 6º, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

"Art. 6º *A liberação dos recursos será efetuada de acordo com os cronogramas previstos nos Planos de Atendimento/Trabalho relativos aos projetos.*

Avenida Presidente Lucena, 3565 – Centro – Ivoti/RS

E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único: *As entidades deverão prestar contas dos auxílios, até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento.*

Art. 7º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.*

Justificativa

A emenda está sendo proposta, para que o Executivo envie em 2024 projeto de lei com o pedido de autorização para celebração de termo de fomento com a ADIPI, possibilitando a tramitação do projeto em 4 pautas, ampla discussão e informação da comunidade.

Ivoti, 18 de dezembro de 2023.


Autor: Volnei Renato Gross